**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**PROCESSO Nº 420/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av Venâncio Aires, nº. 720, Centro, São Marcos – RS. A abertura da sessão será realizada às **09 horas** **do dia 05 de junho de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.727/06, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 nos casos omissos.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**1** - **DO OBJETO**

**1.1 - O presente pregão tem como objeto horas de serviços de máquinas e serviços de detonação e perfuração,**  **conforme descrição constante no Anexo II do presente edital.**

1.1.1 - Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

1.1.2 - Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à proponente.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)

b. Documento de Identificação

c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

d. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/20067.

**2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:

a. Ato Constitutivo

b. Documento de Identificação

c. Procuração **(anexo I),** com firma reconhecida (exceto para advogados).

d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

e. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/20067.

**2.3** Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

a. Ato Constitutivo

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III);**

**c.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/20067.

2.4 – Se a proponente não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1 “a”, “c”, 2.2 “a”, “d”, e 2.3, letras “a” e “b”, a empresa não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 letra ”b” e 2.2 letras “b” e “c”, a proponente não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**3** - **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II**, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, sendo que no final da proposta, deve ter o carimbo de CNPJ, assinatura e data.;

c) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços totais**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**4** - **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, pelo prazo de até 60 dias, anteriores ao prazo da abertura dos envelopes.

h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

j) Registro no CREA da empresa e do responsável técnico;

k) Carta Blaster de 1ª Categoria;

l) Certificado de Registro no Exército Brasileiro autorizando o uso de explosivos;

m) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, que apresente certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste Pregão.

**OBS. As letras J, K, L, M do item 4.2 somente serão exigidas das empresas que cotarem o item da proposta referente a perfuração e detonação.**

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.4 – Os documentos de que trata o item 4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de São Marcos atualizado, **único aceito na presente licitação**.

4.4.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6-** A proponente que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**4.7-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.7.1** Ocorrendo a situação prevista no item 4.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os proponentes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**4.7.2** O benefício de que trata o item 4.5 não eximirá a proponente da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**5.1** - Será de responsabilidade da licitante vencedora a prestação dos serviços ora contratados, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Viação, no primeiro dia útil seguinte ao da solicitação, na forma estatuída no contrato e dentro das normas técnicas.

**5.2 –** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**6** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

**6.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**6.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**6.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao proponente, na ordem decrescente dos preços.

**6.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação**.

**6.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos proponentes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**6.12** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**6.13** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.14** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.15** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do proponente da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um proponente atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**6.16** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos proponentes, por item.

**6.16.1 -** Será declarado vencedor o proponente que ocupar o primeiro lugar em cada item.

**6.17** - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais proponentes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.18** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**6.19 -** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes que estiverem presentes.

**6.20 -** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o proponente, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.

b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.

c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – comportamento inidôneo.

f) – cometimento de fraude fiscal.

g) – fraudar a execução do contrato.

h) – falhar na execução do contrato.

**6.21** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

**7** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente licitação será adjudicada à proponente que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**8** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) Fazer Declaração falsa ou entregar documentação falsa à Comissão/Pregoeira: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10** - **DA DOTAÇÃO**

10.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte dotação orçamentária: **55008 e 50017 da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Viação e Secretaria Municipal de Obras do Interior.**

**11** - **DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da proponente vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Não será permitido cobrança bancária através de boletos.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

11.3 – O pagamento será efetuado conforme minuta de contrato em anexo.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13** - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a proponente vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, através dos telefones (54) 3291.9900/3291.1026, ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS).

13.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Procuração;
2. ANEXO II – Proposta de Preços;
3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
4. ANEXO IV - Declaração que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
5. ANEXO V – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
6. ANEXO VI- Minuta de Contrato;
7. ANEXO VII – Orçamento

São Marcos, 17 de maio de 2017.

**Evandro Carlos Kuwer**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017**

**PROCURAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, \_­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/Estado\_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante.**

(com firma reconhecida)

###### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

**Prazo de validade da proposta: 60 dias.**

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 0001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 50 horas de escavadeira hidráulica para escavação com concha em rocha e terra com capacidade mínima de 0,7m³ com peso acima de 14 toneladas. A máquina deverá ter até 8 anos de uso, com operador devidamente qualificado e comprovado como tal. A máquina a ser contratada deverá prestar serviço de esca-vação nas ruas públicas. | UN | 100,00 |  |  |
| 0002 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 120 horas de serviço de caminhão truck caçamba basculante traçado 6 x 4 com capacidade mínima de transporte de 12m³, para transporte de materiais nas categorias: 1º, 2º, 3º. | UN | 240,00 |  |  |
| 0003 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 20 hrs de escavadeira hidráulica equipada com rom-pedor hidráulico com peso operacional acima de 1.700 kg, cm diâmetro mínimo de 130 mm, com frequência mínima de golpes su-perior a 400 GPM e com 3.000 joules, com peso mínimo de 21 toneladas. A máquina a ser contratada deverá executar serviço de desmonte de rocha, alargamento de ruas púbicas. | UN | 40,00 |  |  |
| 0004 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 50 horas de rolo compactador liso - 11 toneladas e 35 toneladas de compactação | UN | 100,00 |  |  |
| 0005 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATE 200m³ DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO PARA ABERTURA DE VALAS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E EM BARRANCOS NAS RUAS PÚBLICAS DA CIDADE | UN | 200,00 |  |  |
| 0006 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATE 200m³ DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO PARA BARRANCOS DE ESTRADAS DO INTERIOR | UN | 200,00 |  |  |
| 0007 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 130 horas de escavadeira hidráulica para escavação com concha em rocha e terra com capacidade mínima de 1,2m³ com peso acima de 21 toneladas. A máquina deverá ter até 8 anos de uso, com operador devidamente qualificado e comprovado como tal. A máquina a ser contratada deverá prestar serviço de escavação nas ruas públicas.| | UN | 260,00 |  |  |
| 0008 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 80 horas de trator esteira para escavação e terraplanagem, com capacidade mínima de deslocamento de terra de 3m³, com peso acima de 16 toneladas. | UN | 160,00 |  |  |

**OBS. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta, referente ao item 07 :**

1. **Qualificação do operador da escavadeira hidráulica;**
2. **Comprovação da idade da máquina, mediante nota fiscal da mesma.**

Data:

..............................................................................

Representante legal da empresa.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São Marcos,............de............................de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE;** e, de outro lado , pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº , estabelecida na Rua , cidade de , RS, representada neste ato pela seu representante legal, Sr. , , portador de CPF nº , neste ato denominado **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato, que se rege pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições, conforme **Processo nº 420/2017 e Pregão nº 033/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de : (discriminar os serviços que a empresa foi vencedora).

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo objeto do presente contrato, o preço certo e ajustado de (discriminar os itens com valores unitários e totais):

O pagamento será efetuado até o dia quinze do mês subseqüente ao da realização dos serviços e ficará condicionado à apresentação de LAUDO DE VISTORIA firmado pelo funcionário municipal designado, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal.

Sobre o valor da nota fiscal será realizada a retenção de 11% ( onze por cento) do valor bruto da nota fiscal para a previdência social e 2% referente a ISS.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O objeto deste instrumento será efetuado pelo CONTRATADO de forma ininterrupta e em conformidade com as especificações constantes do Pregão nº 033/2017.

Para execução do serviço contratado, o Contratante emitirá pedido de realização de serviços, indicando o local onde deve ser realizado, fixando prazo para a execução do mesmo.

A execução dos trabalhos será acompanhada por servidor público designado ou pelo responsável pela Secretaria solicitante, o qual emitirá o laudo de serviços, indicando o número de horas trabalhadas e o dia em que o serviço foi executado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer o controle e fiscalização das etapas do serviço contratado, através de funcionário designado.

Os serviços de que trata este instrumento deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes ao serviço, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do CONTRATANTE.

O CONTRATADO poderá, para o cumprimento dos serviços, utilizar-se da mão-de-obra de terceiros ou empregados que tenha ou venha a contratar para este fim, mas sempre com única e exclusiva responsabilidade sobre eles e sobre a qualidade dos serviços, sem que este fato implique qualquer alteração nas obrigações estipuladas neste instrumento, especialmente quanto ao preço.

Fica expressamente estabelecido que inexiste qualquer vínculo de emprego entre as partes, ou entre o CONTRATANTE e os terceiros mencionados no item supra, respondendo o CONTRATADO por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, e/ou fiscais decorrentes dessa relação.

**CLÁUSULA QUARTA -** O presente instrumento é celebrado entre as partes por prazo determinado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, e, como termo final, 31.12.2017.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes nos termos das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/01.

**Fica expressamente reconhecido que não assistirá qualquer direito de indenização à CONTRATADA, na hipótese de não ser consumida, até o prazo final do contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA -** O CONTRATADO assume responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for omisso este instrumento, ficando, desde já, estabelecido, não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou venha a contratar em decorrência das obrigações ora assumidas, isentando total e expressamente o CONTRATANTE.

As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as condições e regras atinentes aos contratos expressas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como todas aquelas contidas no **Processo nº 420/2017 na modalidade Pregão nº 033/2017** ainda que aqui não transcritas.

**CLÁUSULA SEXTA -** Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato ora celebrado caso venha a ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes da mesma Lei.

Fica, também, acordado que, qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas e ressalvadas as hipóteses de alteração unilateral na forma do art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA -** O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo de Licitação nº 420/2017**, na modalidade “**Pregão”, a qual levou o nº 033/2017.**

**CLÁUSULA NONA -** Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: **50017 e 55008.**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento, renunciando a qualquer outro expressamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Marcos, de de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

**ANEXO VII**

**PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 50 horas de escavadeira hidráulica para escavação com concha em rocha e terra com capacidade mínima de 0,7m³ com peso acima de 14 toneladas. A máquina deverá ter até 8 anos de uso, com operador devidamente qualificado e comprovado como tal. A máquina a ser contratada deverá prestar serviço de escavação nas ruas públicas. | UN | 100,00 | 158,00 |
| 0002 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 120 horas de serviço de caminhão truck caçamba basculante traçado 6 x 4 com capacidade mínima de transporte de 12m³, para trans-porte de materiais nas categorias: 1º, 2º, 3º. | UN | 240,00 | 120,00 |
| 0003 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 20 hrs de escavadeira hidráulica equipada com rom-pedor hidráulico com peso operacional acima de 1.700 kg, cm diâmetro mínimo de 130 mm, com frequência mínima de golpes su-perior a 400 GPM e com 3.000 joules, com peso mínimo de 21 toneladas. A máquina a ser contratada deverá executar serviço de desmonte de rocha, alargamento de ruas púbicas. | UN | 40,00 | 400,00 |
| 0004 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 50 horas de rolo compactador liso - 11 toneladas e 35 toneladas de compactação | UN | 100,00 | 230,00 |
| 0005 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATE 200m³ DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO PARA ABERTURA DE VALAS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E EM BARRANCOSNAS RUAS PÚBLICAS DA CIDADE | UN | 200,00 | 115,00 |
| 0006 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATE 200m³ DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO PARA BARRANCOS DE ESTRADAS DO INTERIOR | UN | 200,00 | 70,00 |
| 0007 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 130 horas de escavadeira hidráulica para escavação com concha em rocha e terra com capacidade mínima de 1,2m³ com peso acima de 21 toneladas. A máquina deverá ter até 8 anos de uso, com operador devidamente qualificado e comprovado como tal. A máquina a ser contratada deverá prestar serviço de escavação nas ruas públicas. | UN | 260,00 | 194,00 |
| 0008 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para ate 80 horas de trator esteira para escavação e terraplanagem, com capacidade mínima de deslocamento de terra de 3m³, com peso acima de 16 toneladas. | UN | 160,00 | 230,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

##### AVISO DE LICITAÇÕES

### Edital de Pregão Presencial nº. 033/2017

### Processo nº. 420/2017 Abertura: 05.06.2017 às 09 horas

Objeto: Horas máquina e serviços de perfuração e detonação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3291-9900, ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br)

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal